



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA CATARINA

ATA DA 129ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Ata n.º 140 - Realizada aos 14 de novembro de 2023, com início às 14h, por videoconferência. **LISTA DE PRESENCAS: Membro Nato:** Moisés Diersmann, Secretário de Estado da Administração. **Conselheiros(as) titulares:** 1. Abelardo Osni Rocha Junior; 2. Ana Maria Duarte; 3. Arthur Alexandre Castro; 4. Diego Vieira de Souza, 5. Dijalma Antonio da Silva; 6. Giovanna Silveira da Silva; 7. Gustavo de Lima Tenguan; 8. Joffre Wendhausen Valente; 9. Julie Anne Saut; 10. Kliwer Schmitt; 11. Rodolfo C. R. S. Tripdapalli; 12. Víctor Inácio Kist e 13. Zélia Wesendonck Bunn. **Conselheiros(as) suplentes:** Maria Luiza Valério. **Convidado:** Vânio Boing, Presidente do IPREV/SC. **ORDEM DO DIA:** A Presidente do Conselho de Administração Julie Anne Saut constatou o *quorum* de instalação, iniciando a ordem do dia. **1. Discussão e aprovação da ata anterior de 10 de outubro de 2023:** Previamente enviada aos membros, posta em discussão, aprovada por unanimidade. **2. Informes da Presidência do Conselho de Administração, da Secretaria e dos Conselheiros e Conselheiras:** a) A Presidente do Conselho de Administração Julie Anne Saut apresentou considerações sobre capacitação: mencionou que participou de capacitação profissional em São Paulo em congresso de previdência privada, que tratou de temas com aplicação ao Conselho de Administração, entre os temas destacados: agenda dos conselhos, legislação e boas práticas aplicáveis ao Conselho de Administração. b) Mencionou que o Grupo Gestor do Governo deferiu a capacitação das Conselheiras Representantes dos Pensionistas e dos Aposentados do Estado; c) Informes da Secretaria deste Conselho de Administração acerca dos encaminhamentos da Ata da sessão anterior e demais informes, registrados ao final desta ata, em assuntos gerais. **3. Apresentação de temas pela Presidência do IPREV/SC e/ou Diretorias do IPREV/SC:** a) O Presidente do IPREV/SC Vânio Boing informou que o projeto de lei complementar de alteração da LC n.º 412/2008, PLC n.º 31/2023, protocolizado na ALESC, será lido em plenário, tramitará e será debatido em processo legislativo. Informou que a minuta do projeto de lei complementar foi concluída na metade do mês de novembro e que foi feita apresentação para deputados e Poderes do Estado. Mencionou em suma, que o plano de repartição simples é insustentável e que em 2015 quando extinta a segregação de massa por Lei a unidade gestora teve ciência pela publicação da Lei no Diário Oficial. Informa de quatro modelos de equacionamento do déficit: contrato de dívida; aportes de bens, ativos e royalties; reforma com mudança de regras previdenciárias e aumento de alíquota e, segregação de massa. Sobre a segregação de massa optada como medida de equacionamento, informa que visa equilíbrio e gestão previdenciária sólida para o futuro. Informou sobre minuta de projeto de lei sobre o sistema de proteção social dos militares. Apresentou considerações sobre o escalonamento da alíquota de 14%. Mencionou que encaminhou o processo com cópia do projeto de lei e que a participação do Conselho nesse debate é importante. Após a explanação, o Presidente do IPREV/SC retirou-se para reunião diversa. b) O Conselheiro e Diretor de Administração Abelardo Osni Rocha Junior



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA CATARINA

apresentou considerações sobre a Proposta Orçamentária para 2024, Unidade Gestora IPREV UG 4722, em síntese, “*orçamento total de R\$143.741.143,24 (cento e quarenta e três milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), R\$ 15.425.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais) para custeio; R\$ 40.566.143,24 (quarenta milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), R\$81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais) para pagamento de Pasep, R\$6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais) para investimentos*”, entre outros dados contidos na proposta orçamentária apresentada pelo IPREV no Processo IPREV n.º 6579/2023. “*Fontes de recursos que compõe o orçamento FR 1.802.250.000 - taxa de administração - contribuições previdenciárias repassadas pelo Fundo Financeiro, R\$138.176.280,24 (cento e trinta e oito milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos); FR 1.800.250.000 - recuperação de despesas do ano anterior e ressarcimento de pessoal cedido, R\$815.710,00 (oitocentos e quinze mil, setecentos e dez reais); FR 1.802.285.000, remuneração dos depósitos vinculados, decorrentes da aplicação em investimentos com a taxa de administração, R\$4.749,153,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais). Destinação de recursos da taxa de administração FR 1.802.250.000: Custeio: R\$9.860.137,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e trinta e sete reais); Investimentos: R\$6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais); Folha: R\$40.566.143,00 (quarenta milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e três reais); Pasep: R\$81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais). Taxa de administração, calculada a partir das projeções de gastos com as folhas de ativos dos servidores vinculados ao RPPS/SC em 2023, limitada até 2% do total das remunerações de contribuição desses servidores (art. 30, LC n.º 412 de 2008), taxa projetada de 1,5598% (um inteiro, cinco mil, quinhentos e noventa e oito décimo de milésimos por cento), total de R\$138.176.280,24 (cento e trinta e oito milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos); Desembolso da taxa de administração por Poder e órgão: Valor anual: R\$ 138.176.280,24 (cento e trinta e oito milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), valor mensal: R\$11.514.690,02 (onze milhões quinhentos e quatorze mil, seiscentos e noventa reais e dois centavos), Poder Executivo (civis): R\$76.323.121,89 (setenta e seis milhões, trezentos e vinte e três mil, cento e vinte e um reais e oitenta e nove centavos); Poder Executivo (militares): R\$24.420.620,65 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos); Poder Legislativo: R\$1.939.581,20 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos); Poder Judiciário: R\$24.352.083,71 (vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, oitenta e três reais e setenta e um centavos); Tribunal de Contas: R\$3.210.174,92 (três milhões, duzentos e dez mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), Ministério Público: R\$7.930.697,87 (sete milhões, novecentos e trinta mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)” dados da proposta de orçamento 2024, Processo IPREV n.º 6579/2023. **4. Distribuição do Processo: IPREV n.º 6344/2023 -***



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA CATARINA

solicita tramitação de documentos ao Conselho de Administração, referente alteração da LC n.º 412 de 2008 e medidas de equacionamento do déficit previdenciário.

A Presidente do Conselho de Administração Julie Anne Saut informou que em 5 de outubro de 2023 foi expedido ofício à Presidência do IPREV/SC para que disponibilizasse ao órgão colegiado a minuta do Projeto de Lei Complementar de alteração da LC n.º 412 de 2008, para análise documental da minuta e dos dados em procedimento autuado e orientação do órgão colegiado sobre as medidas de equacionamento e demais alterações da Lei - Ofício CA/RPPS/SC n.º 4/2023 - processo em epígrafe, com detalhamento do assunto *“Solicita tramitação de documentos ao Conselho de Administração com encaminhamento do Processo IPREV n.º 6122/2023 - Processo sobre Anteprojeto de Lei Exposição de Motivos 003/2023 - Proposta de alteração da Lei Complementar nº412, de 26 de junho de 2008, que “dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, institui a segregação da massa de segurados do Regime Próprio de Previdência do Estado de Santa Catarina - RPPS/SC e adota outras providências” - Em continuidade ao processo de equacionamento do déficit previdenciário, para ciência, análise e manifestação do Conselho de Administração.”* E que, em 8 de novembro de 2023, houve resposta do IPREV/SC com o encaminhamento do Processo IPREV n.º 6344/2023, com cópia da minuta do projeto de lei já em trâmite legislativo na ALESC. Posto o processo em distribuição, mediante consulta aos Conselheiros sobre a relatoria voluntária. A Conselheira Ana Maria Duarte manifestou relatoria voluntária do processo. Foi consultado aos demais conselheiros(as) sobre a disponibilidade na relatoria desse processo, não havendo manifestações.

Encaminhamento: processo distribuído a Conselheira relatora Ana Maria Duarte, para análise, relatório e manifestação na sessão seguinte. **5. Processo IPREV n.º 00003814/2022 e n.º 007537/2022, “Ofício do Conselho Fiscal – Parecer sobre Contas IPREV 2021” e processo relacionado (Processo IPREV nº 007537/2022).**

a) O Conselheiro relator Desembargador Rodolfo C. R. S. Tridapalli apresentou relatório e voto, apresentando ao final, considerações sobre matéria preliminar ao mérito, nestes termos: *“4.1. Preliminarmente, declarar o impedimento dos ilustres Conselheiros Kliwer Schmitt, Gustavo de Lima Tengan, Diego Vieira de Souza e Joffre Wendhausen Valente para participar pontualmente do julgamento do presente feito, pelas razões já delineadas no item 1 deste voto, nos termos do art. 13, § 8º, do Regimento Interno, procedendo-se, por conseguinte, ao desentranhamento do voto proferido às fls. 82-108.”* **b)** Na seqüência, houve diversas manifestações. Os Conselheiros Diego Vieira de Souza, Conselheiro Joffre Wendhausen Valente, Conselheiro Vice-Presidente Kliwer Schmitt e Conselheiro Gustavo de Lima Tengan manifestaram de ofício seus impedimentos para votar a matéria, considerando as funções profissionais que foram por exercidas no processo no ano de 2021: Conselheiro Diego Vieira de Souza na qualidade de Conselheiro Fiscal representante da ALESC; Conselheiro Joffre Wendhausen Valente na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal, representante do TCE; Conselheiro Kliwer Schmitt na qualidade de Presidente do IPREV; Conselheiro Gustavo de Lima Tengan na qualidade de Diretor



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA CATARINA

Jurídico do IPREV. **c)** O Conselheiro e Diretor Jurídico do IPREV/SC Gustavo de Lima Tengan manifestou que fará a convocação do Conselheiro suplente Bruno Vitorio de Souza Rangel para fins de integração do *quorum* a ser verificado na sessão seguinte. **d)** Após diversas manifestações, a Presidente declarou suspensa a votação por ausência do *quorum* de votação em vista da declaração de impedimento dos referidos quatro conselheiros, necessidade de convocação dos suplentes deles, em observância do art. 13, § 8º do Regimento Interno, para restabelecimento do *quorum* na sessão seguinte, com vista do processo quanto ao mérito aos Conselheiros. **6. Processo IPREV n.º 908/2022 – Balanços mensais do IPREV, exercício 2022, para arquivamento digital, conforme arts. 5º e 6º do Decreto n.º 2.398 de 18 de setembro de 2014.** **a)** Prorrogada análise, apresentação de relatório e voto para sessão ordinária posterior, em razão de pedido da Conselheira relatora Giovanna Silveira Silva. **7. Processo IPREV n.º 00004808/2023 - Regulamento do Credenciamento de Instituições Financeiras junto ao IPREV/SC.** Prorrogada análise, apresentação de relatório e voto para sessão ordinária posterior, em razão de pedido do Conselheiro relator Dijalma Antônio da Silva. **8. Processo IPREV n.º 00006133/2023 - Política de Investimento do IPREV/SC para o ano de 2024;** **a)** O Conselheiro relator Victor Inácio Kist apresentou considerações e passou a palavra para o Conselheiro e Diretor da Administração Aberlardo Osni Rocha Junior que apresentou em conjunto com o Conselheiro relator, relatório e voto nesses termos: “*pela análise realizada, sugerimos que o Conselho de Administração do RPPS/SC aprove a proposta de Política de Investimentos, ressalvada a necessidade de formalizar, por meio de ofício, que se proceda com a certificação de todos os participantes do Comitê de Investimentos, bem como a transferência dos recursos segregados do extinto fundo previdenciário para as contas do Fundo Financeiro, como requer o art. 11 da Lei Complementar Estadual n.º 662/2015. É o Voto que se submete ao Colegiado.* (fls. 182 –187 do processo em epígrafe). **b)** Posto o tema em discussão, houve diversas manifestações. **c)** Quanto a segunda parte do voto do relator no sentido de que os recursos segregados do extinto Fundo Previdenciário R\$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de reais), sejam revertidos ao Fundo Financeiro, o Conselheiro Diego Vieira de Souza reforçou a necessidade de que a unidade gestora IPREV/SC oficie e consulte os Poderes e órgãos, Tribunal de Contas do Estado e demais Poderes e órgãos, quanto à realocação dos recursos do Fundo Previdenciário ao Fundo Financeiro. **d)** O Conselheiro Dijalma Antonio da Silva manifestou que o PLC n.º 31 de 2023 prevê, no art. 15, que os recursos do antigo Fundo Previdenciário "poderão" ser destinados para o novo fundo financeiro (SC SEGURO), mas que a normativa da Secretaria da Previdência determina que tais recursos sejam alocados em fundo capitalizado, em caso de segregação de massa, de modo que é necessário aguardar a finalização do processo legislativo e realização de estudos mais aprofundados, orientando a manutenção da segregação dos recursos dos fundos até a definição por Lei, bem como que a questão da realocação de recursos entre os fundos seja tratada no processo específico no qual o Conselho de Administração já se manifestou anteriormente pela rejeição da transferência dos recursos entre os fundos previdenciário e financeiro segregados (Processo IPREV n.º



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA CATARINA

4468/2017). e) Houve diversas manifestações por parte dos Conselheiros Dijalma Antônio da Silva, Conselheiro e Vice-Presidente Kliwer Schmitt, Conselheira e Secretária Zélia Wesendonck Bunn e Conselheira e Presidente Julie Anne Saut, em síntese, pela rejeição ante necessidade da prévia manifestação de Poderes e órgãos. f) Após, deliberou-se a rejeição do pedido de destinação dos recursos do fundo previdenciário e fixou-se a orientação de que, para a possibilidade de futura análise do órgão colegiado do pedido do IPREV de transferência de recursos do extinto fundo previdenciário ao fundo financeiro, primeiro, deve ser veiculado dentro do processo específico e originário que trata do tema (Processo IPREV n.º 4468/2017), no qual já houve rejeição do pedido pelo Conselho de Administração, bem como que haja fato novo, tal como: I. Sejam expedidos ofícios pelo IPREV aos Poderes e órgãos para que tenham ciência, sejam ouvidos e se manifestem quanto ao requerimento de transferência de recursos do extinto fundo previdenciário ao fundo financeiro e, II. Haja finalização do processo legislativo em trâmite na Alesc com publicação da Lei autorizativa que disciplinará por Lei a matéria. **Deliberação:** Posto o tema em votação, o Conselho de Administração aprovou em parte o voto, e: a) aprovou por unanimidade a política de investimentos para 2024, ressalvada a necessidade de que se proceda a certificação de todos os membros do Comitê de Investimentos; b) rejeitou por maioria a segunda parte do voto do relator quanto a proposta de transferência dos recursos do extinto fundo previdenciário. Registro que no momento desta votação, foi registrado pela Presidente que não estavam presentes os Conselheiros Giovanna Silveira da Silva, bem como o Secretário de Estado da Administração. **Encaminhamento:** deliberação certificada nos autos e comunicada com remessa dos autos ao Gabinete da Presidência do IPREV (fls. 188 do processo em epígrafe). **9. Processo IPREV n.º 00006579/2023 - Lei Orçamentária Anual 2024, Proposta de orçamento para 2024.** a) A Conselheira relatora Giovanna Silveira da Silva apresentou relatório e voto sobre o processo em epígrafe, nestes termos: “1. *ACOLHER a proposta de elaboração orçamentária para o IPREV - Unidade Gestora 470022 – para o exercício financeiro de 2024, nesta fase de planejamento orçamentário, uma vez que não encontradas evidências que indicassem o comprometimento das atividades ou a indevida destinação dos recursos públicos.* 2. *APROVAR, com ressalvas, a proposta de Taxa de Administração no percentual sugerido de 1,5598% (um inteiro, cinco mil, quinhentos e noventa e oito décimo de milésimos por cento), proveniente da base de cálculo do somatório das remunerações de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS/SC, do exercício financeiro de 2023. A ressalva tem por finalidade examinar o valor orçamentário a ser aprovado na Assembléia Legislativa de Santa Catarina (Alesc), bem como acautelar ao CONAD a revisão da Taxa de Administração, antes de 2024, caso os valores aprovados em lei destoem da expectativa do IPREV.* 3. *RECOMENDAR ao IPREV elaboração de projeto lei com o fito de adequação da alíquota da Taxa de Administração, na forma da Lei Federal n. 9.717/1998 c/c Portaria n. 1.467 de 1º de julho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência.* 4. *RECOMENDAR ao IPREV o cumprimento de seu regimento interno, mormente quanto à recriação da Gerência de Planejamento e Avaliação, vinculada à Diretoria de Administração.*” b) O



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA CATARINA

Conselheiro Dijalma Antonio da Silva apresentou considerações sobre o limite da taxa de administração de 2% sobre o total da remuneração de contribuição previdenciária dos servidores vinculados ao RPPS/SC. **c)** Houve diversas manifestações do Conselheiro e Diretor Jurídico Gustavo de Lima Tengan, Conselheiro Vice-Presidente Kliwer Schmitt, Conselheiro Dijalma Antônio da Silva. **d)** O Conselheiro e Diretor Abelardo Osni Rocha Junior manifestou que a taxa de administração é calculada sobre o total da remuneração da contribuição previdenciária dos servidores ativos (salário de contribuição) e não sobre o total da folha, assim não há divergência com o parâmetro opcional de limite de 1,3% sobre o somatório da remuneração bruta dos servidores (art. 84, II, a, da Portaria n. 1.467 de 2022, do Ministério da Previdência Social. **e)** Houve diversas manifestações. **e)** O Conselheiro Gustavo de Lima Tengan acompanhou o voto, com a rejeição do item 3, ao argumento da desnecessidade de alteração da forma de cálculo da taxa de administração fixada por Lei estadual, diante do disposto no art. 30, § 9º da LC n.º 412 de 2008, com votos em igual sentido dos Conselheiros Abelardo Osni Rocha Junior, Conselheiro Diego Vieira de Souza, Conselheiro Dijalma Antônio da Silva, Conselheira Presidente Julie Anne Saut, Secretário de Estado da Administração Moisés Diersmann e Conselheiro Desembargador Dr. Rodolfo C. R. Tridapalli. **Deliberação:** Posto o tema em votação, o Conselho de Administração: **a)** aprovou por unanimidade a proposta de orçamento apresentada nos autos para 2024; aprovando por unanimidade o voto quanto aos itens 1, 2 e 4, deliberando: “1. ACOLHER a proposta de elaboração orçamentária para o IPREV - Unidade Gestora 470022 – para o exercício financeiro de 2024, nesta fase de planejamento orçamentário, uma vez que não encontradas evidências que indicassem o comprometimento das atividades ou a indevida destinação dos recursos públicos. 2. APROVAR, com ressalvas, a proposta de Taxa de Administração no percentual sugerido de 1,5598% (um inteiro, cinco mil, quinhentos e noventa e oito décimo de milésimos por cento), proveniente da base de cálculo do somatório das remunerações de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS/SC, do exercício financeiro de 2023. A ressalva tem por finalidade examinar o valor orçamentário a ser aprovado na Assembléia Legislativa de Santa Catarina (Alesc), bem como acautelar ao CONAD a revisão da Taxa de Administração, antes de 2024, caso os valores aprovados em lei destoem da expectativa do IPREV e 3. RECOMENDAR ao IPREV o cumprimento de seu regimento interno, mormente quanto à recriação da Gerência de Planejamento e Avaliação, vinculada à Diretoria de Administração”. Certifico ainda que houve expressa ressalva e rejeição do item 3 do voto de fls. 37-42, pelos seguintes sete conselheiros(as): Conselheiro e Diretor de Administração Abelardo Osni Rocha Junior, Conselheiro Diego Vieira de Souza, Conselheiro Dijalma Antônio da Silva, Conselheiro e Diretor Jurídico Gustavo de Lima Tengan, Conselheira e Presidente Julie Anne Saut, Secretário de Estado da Administração Moisés Diersmann e Conselheiro Desembargador Rodolfo C. R. Tridapalli. **Encaminhamento:** deliberação certificada nos autos e comunicada com remessa dos autos ao Gabinete da Presidência. **10. Sugestão de temas para compor pauta da sessão seguinte (art. 15, V do Regimento Interno).** **a)** Distribuição do Processo IPREV n.º 4468/2017 – “Ofício n.º



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA CATARINA

431/2017 – Fundo Previdenciário” – que trata do requerimento da Unidade Gestora de destinação dos recursos financeiros do Fundo Previdenciário, extinto pela Lei Complementar Estadual n.º 662 de 11 de dezembro de 2015, ao Fundo Financeiro. **b)** Processo IPREV n.º 3814/2022 e n.º 7537/2022, “Ofício do Conselho Fiscal – Parecer sobre Contas IPREV 2021”; **c)** Processo IPREV n.º 908/2022 – Balanços mensais do IPREV, exercício 2022, para arquivamento digital, conforme arts. 5º e 6º do Decreto n.º 2.398 de 18 de setembro de 2014. **d)** Processo IPREV n.º 4808/2023 – Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeiras junto ao IPREV/SC; **e)** Processo IPREV n.º 6344/2023 – Solicita tramitação de documentos ao Conselho de Administração com encaminhamento do Processo IPREV n.º 6122/2023 – “Processo sobre Anteprojeto de Lei - Exposição de Motivos 003/2023 – Proposta de alteração da Lei Complementar n.º 412, de 26 de junho de 2008, que “dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, institui a segregação da massa de segurados do Regime Próprio de Previdência do Estado de Santa Catarina – RPPS/SC e adota outras providências” – Em continuidade ao processo de equacionamento do *déficit* previdenciário, para ciência, análise e manifestação do Conselho de Administração.” **11. Assuntos Gerais:** **a)** O Conselheiro Dijalma Antonio da Silva mencionou que se disponibilizou a eleição para o conselho da Previdência Complementar, juntamente com o Conselheiro suplente Paulo Cesar Jonck. **b)** O Conselheiro e Diretor de Administração do IPREV/SC Abelardo Osni Rocha Junior pediu o registro em ata de nota de repúdio quanto a um vídeo externo sobre a atual gestão do IPREV/SC, nesses termos: “*manifestar sobre um vídeo apócrifo sobre nosso RPPS/SC que vincula dados falsos sobre a extinção do fundo previdenciário e sobre a atual gestão do IPREV e governo Estadual, conforme segue: 1.A extinção do Fundo Previdenciário ocorreu em dezembro de 2015, através da LCE 662/2015, oportunidade na qual o poder executivo utilizou para pagamento dos inativos o valor de R\$570.956.965,97(quinhetos e setenta milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), obedeceu a legislação ao utilizar estes recursos para pagamento de benefícios previdenciários, conforme reconhecido pelo STF em recentes julgamentos e aceito pelo TCE/SC; 2.Não houve, portanto, como quer fazer crer a referida fake news, qualquer ato ilegal ou que afronte a moralidade pública; 3.O vídeo ainda quer fazer crer que a atual gestão do RPPS e governo Estadual não estão agindo em prol da previdência, nada mais longe da verdade, porque: foi enviado à ALESC pelo Governo Estadual, através de estudos do IPREV,o restabelecimento da segregação de massas com a criação do SC FUTURO; Além disso, foi elevado o piso de isenção de aposentados e pensionistas, trazendo a eles menores valores a serem pagos de contribuição previdenciária; 4.O Governo faz o repasse da contribuição patronal de forma tempestiva todos os meses, bem como os aportes para pagamento da insuficiência financeira, assim mantém de forma correta o pagamento mensal de todos os benefícios previdenciários; 5.Por fim,como já trazido a este conselho, o Estado de Santa Catarina trabalha em prol de aberturas de concursos para minimizar a necessidade de terceirizados e ACTS, diversamente, do que apregoa o vídeo. Diante do*



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA CATARINA

exposto, gostaria de deixar claro que não houve qualquer irregularidade na utilização de recursos previdenciários pela extinção do Fundo Previdenciário e que o atual governo e a atual administração do IPREV estão trabalhando em prol do RPPS/SC de forma séria, consistente e proba.” c) A Conselheira Ana Maria Duarte solicitou o registro em ata de que “apresentou em síntese, críticas quanto a alteração da LC n.º 412 de 2008, destacando a preocupação com a segregação de massa no contexto do crescente déficit do SC SEGURO. Ao citar o PLC 31/2023, ressaltou que a insuficiência financeira/resultado previdenciário total permanecerá em déficit, indicando a intenção de manter essa relação com a Receita Corrente Líquida (RCL) em níveis administráveis. Isso implica que o governo reconhece a incapacidade do fundo imobiliário proposto em lidar com um déficit em constante crescimento, evidenciado pelos números projetados de insuficiência financeira do RPPS. Também mencionou o fracasso da segregação de massas no Estado de Santa Catarina, alertando para a ineficácia dessa abordagem. Além disso, criticou a tributação de 14%, considerando-a uma injustiça perpetrada pelo governo anterior, e lembrou do atual governo a promessa de campanha de rever essa questão. Ressaltou a falta de tempo e discussões substanciais sobre um projeto crucial que impacta diretamente na vida de milhares de cidadãos idosos, muitos deles enfrentando várias comorbidades. Destacou ainda, a oportunidade do IPREV ter disponibilizado o processo para análise do Conselho apenas após sua apresentação na Assembléia, demonstrando uma abordagem apressada e pouco transparente”. d) O Conselheiro Dijalma informou que fez reunião com o Comitê de Investimentos e precisará de suporte da Comissão de Investimentos e Atuária. d) O Conselheiro e Diretor Abelardo apresentou considerações sobre a capacitação, bem como reforçou a necessidade de certificação profissional dos membros do Conselho até 31 de dezembro no nível básico de capacitação, uma vez que após essa data a exigência da Secretaria da Previdência é nível avançado. e) A Conselheira e Secretária Zélia questionou ao Diretor de Administração sobre a existência de fonte de recursos na unidade gestora específica para apoio da unidade para futura capacitação dos conselheiros, especificamente aos representantes dos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS/SC. **DELIBERAÇÕES: I. Ata de 14 de novembro de 2023:** aprovada por unanimidade. **Encaminhamento:** ata publicada no site oficial do IPREV/SC e no Livro de Atas do Conselho de Administração, constante do Processo IPREV n.º 00004842/2021, no SGP-e, para ciência da unidade gestora e ampla publicidade. **II. Distribuição do Processo: IPREV n.º 6344/2023 - solicita tramitação de documentos ao Conselho de Administração, referente alteração da LC n.º 412 de 2008 e medidas de equacionamento do déficit previdenciário:** processo distribuído a Conselheira Ana Maria Duarte para análise, relatório e manifestação na sessão ordinária seguinte. **III. Processo IPREV n.º 00006133/2023 - Política de Investimentos do IPREV/SC para 2024:** o Conselho de Administração do RPPS/SC analisou o Processo IPREV n.º 6133/2023, que trata da Política de Investimentos para 2024, bem como o voto do conselheiro relator Victor Inácio Kist nas fls. 182-187 destes autos e: a) aprovou por unanimidade a política de investimentos para 2024, ressalvada a necessidade de que se proceda a certificação de



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA CATARINA

todos os membros do Comitê de Investimentos; b) rejeitou por unanimidade a segunda parte do voto do relator quanto a proposta de transferência dos recursos do extinto fundo previdenciário. **IV. Processo IPREV n.º 6579/2023, “Lei Orçamentária Anual 2024”, Proposta de Orçamento para 2024:** o Conselho de Administração do RPPS/SC analisou o Processo IPREV n.º 6579/2023, que trata do Orçamento para 2024, bem como o voto da conselheira relatora Giovanna Silveira da Silva nas fls. 37-42, e aprovou por unanimidade a proposta de orçamento apresentada nos autos para 2024; aprovando por unanimidade o voto quanto aos itens 1, 2 e 4, deliberando: **1. ACOLHER** a proposta de elaboração orçamentária para o IPREV - Unidade Gestora 470022 – para o exercício financeiro de 2024, nesta fase de planejamento orçamentário, uma vez que não encontradas evidências que indicassem o comprometimento das atividades ou a indevida destinação dos recursos públicos. **2. APROVAR**, com ressalvas, a proposta de Taxa de Administração no percentual sugerido de 1,5598% (um inteiro, cinco mil, quinhentos e noventa e oito décimo de milésimos por cento), proveniente da base de cálculo do somatório das remunerações de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS/SC, do exercício financeiro de 2023. A ressalva tem por finalidade examinar o valor orçamentário a ser aprovado na Assembléia Legislativa de Santa Catarina (Alesc), bem como acautelar ao CONAD a revisão da Taxa de Administração, antes de 2024, caso os valores aprovados em lei destoem da expectativa do IPREV e **3. RECOMENDAR** ao IPREV o cumprimento de seu regimento interno, mormente quanto à recriação da Gerência de Planejamento e Avaliação, vinculada à Diretoria de Administração. Certifico ainda que houve expressa ressalva e rejeição do item 3 do voto de fls. 37-42, pelos seguintes sete Conselheiros(as): Abelardo Osni Rocha Junior, Diego Vieira de Souza, Dijalma Antônio da Silva, Gustavo de Lima Tengan, Julie Anne Saut, Moisés Diersmann e Rodolfo C. R. Tridapalli. **II. Convocação para a próxima sessão ordinária:** Designada para dia 12 de dezembro de 2023, às 14h, pelo sistema híbrido, presencial no IPREV/SC e por videoconferência, no caso de impossibilidade da presença. **Encerramento:** A Presidente do Conselho de Administração encerrou a sessão às 18h, da qual eu Julie Anne Saut, Presidente do Conselho de Administração e eu Zélia Wesendonck Bunn, Secretária do Conselho de Administração, lavramos esta ata que será submetida à análise, discussão e aprovação pelo Conselho de Administração, de acordo com o art. 15, I, do Regimento Interno.

Julie Anne Saut
Representante Poder Judiciário
Conselheira titular eleita
Presidente

Kliwer Schmitt
Representante Tribunal de Contas
Conselheiro titular indicado
Vice-Presidente

Zélia Wesendonck Bunn
Representante Inativos do Estado
Conselheira titular eleita
Secretária

Abelardo Osni Rocha Junior
Representante do Poder Executivo
Conselheiro titular indicado

Ana Maria Duarte

Arthur Alexandre Castro



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA CATARINA

Representante Pensionistas Estado
Conselheira titular eleita

Diego Vieira de Souza
Representante Poder Legislativo
Conselheiro titular eleito

Gustavo de Lima Tenguan
Representante Poder Executivo
Conselheiro titular indicado

Joffre Wendhausen Valente
Representante Tribunal de Contas
Conselheiro Titular eleito

Rodolfo C. R. S. Tridapalli
Representante Poder Judiciário
Conselheiro titular indicado

Representante Ministério Público
Conselheiro titular eleito

Dijalma Antonio da Silva
Representante do Ministério Público
Conselheiro titular indicado

Giovanna Silveira da Silva
Representante Poder Executivo
Conselheira titular eleita

Moisés Diersmann
Secretário de Estado da Administração
Membro Nato

Víctor Inácio Kist
Representante Poder Legislativo
Conselheiro titular indicado













Assinaturas do documento



Código para verificação: **D4E16X3A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  **ZÉLIA WESENDONCK BUNN** (CPF: 422.XXX.599-XX) em 13/12/2023 às 17:12:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:17:19 e válido até 13/07/2118 - 15:17:19.
(Assinatura do sistema)
-  **JULIE ANNE SAUT** (CPF: 035.XXX.699-XX) em 13/12/2023 às 17:26:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/01/2021 - 14:39:35 e válido até 13/01/2121 - 14:39:35.
(Assinatura do sistema)
-  **KLIWER SCHMITT** (CPF: 003.XXX.029-XX) em 13/12/2023 às 19:52:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/06/2021 - 15:26:30 e válido até 18/06/2121 - 15:26:30.
(Assinatura do sistema)
-  **ARTHUR ALEXANDRE DE CASTRO** (CPF: 008.XXX.189-XX) em 13/12/2023 às 21:32:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/02/2021 - 08:19:43 e válido até 01/02/2121 - 08:19:43.
(Assinatura do sistema)
-  **RODOLFO CEZAR RIBEIRO DA SILVA TRIDAPALLI** (CPF: 618.XXX.067-XX) em 14/12/2023 às 08:53:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/10/2021 - 15:11:48 e válido até 21/10/2121 - 15:11:48.
(Assinatura do sistema)
-  **GIOVANNA SILVEIRA DA SILVA** (CPF: 017.XXX.099-XX) em 14/12/2023 às 09:23:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:57:12 e válido até 13/07/2118 - 13:57:12.
(Assinatura do sistema)
-  **VICTOR INACIO KIST** (CPF: 432.XXX.059-XX) em 14/12/2023 às 10:13:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/12/2020 - 08:46:32 e válido até 28/12/2120 - 08:46:32.
(Assinatura do sistema)
-  **JOFFRE WENDHAUSEN VALENTE** (CPF: 743.XXX.659-XX) em 14/12/2023 às 11:19:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/12/2020 - 08:48:05 e válido até 28/12/2120 - 08:48:05.
(Assinatura do sistema)
-  **ABELARDO OSNI ROCHA JÚNIOR** (CPF: 041.XXX.279-XX) em 14/12/2023 às 13:04:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:11:00 e válido até 13/07/2118 - 13:11:00.
(Assinatura do sistema)
-  **DIJALMA ANTÔNIO DA SILVA** (CPF: 033.XXX.509-XX) em 14/12/2023 às 13:53:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2019 - 19:39:24 e válido até 02/08/2119 - 19:39:24.
(Assinatura do sistema)



Assinaturas do documento



- ✓ **MOISÉS DIERSMANN** em 14/12/2023 às 16:45:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/11/2022 - 15:38:11 e válido até 14/11/2122 - 15:38:11.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **GUSTAVO DE LIMA TENGUAN** (CPF: 340.XXX.128-XX) em 15/12/2023 às 09:45:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:02:46 e válido até 13/07/2118 - 14:02:46.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DIEGO VIEIRA DE SOUZA** (CPF: 010.XXX.819-XX) em 15/12/2023 às 17:18:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:37:47 e válido até 13/07/2118 - 13:37:47.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ANA MARIA DUARTE** (CPF: 481.XXX.029-XX) em 15/12/2023 às 17:49:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/10/2021 - 12:38:17 e válido até 22/10/2121 - 12:38:17.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MARIA LUIZA DA SILVA VALÉRIO** (CPF: 066.XXX.259-XX) em 15/12/2023 às 18:05:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/05/2020 - 16:10:02 e válido até 04/05/2120 - 16:10:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SVBSRVZfMTAxNTFFMDAwMDQ4NDJfNDg0N18yMDIxX0Q0RTE2WDNB> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IPREV 00004842/2021** e o código **D4E16X3A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.